

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS

Chamamento Público N° 001/2025

O **Município de Inhacorá, Poder Executivo**, por seu Prefeito Municipal Emerson Cavali de Vargas, no uso das atribuições legais que lhe são afetas em razão do Cargo, considerando A Lei Municipal nº. 791/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local adiante indicados, realizará sessão pública para **Chamamento Público**, do tipo **maior oferta**, para cessão de uso de parte de imóvel de sua propriedade. O procedimento obedecerá à Lei nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 791/2019, bem como às demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. **DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do **PODER EXECUTIVO DE INHACORÁ** promoverá a abertura dos envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preço em sessão pública, a ser realizada conforme indicado a seguir:

Local: Sala da Secretaria de Administração da Sede Administrativa do Município de Inhacorá, localizada na Rua Elza Florinda Stolberg da Rosa, 205, Centro, Inhacorá – RS, CEP 98765-000.

Data: 17 de dezembro de 2025.

Horário: as 09 horas.

2. **DOS ANEXOS**

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1 – ANEXO I – Memorial descritivo e planta dos imóveis.

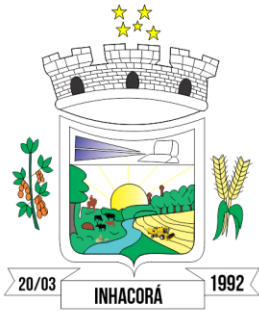
2.1.2 – ANEXO II - Modelo de Termo de Vistoria;

2.1.3 – ANEXO III – Modelo de declaração relativa a trabalho de menor (Lei nº 9.854/99);

2.1.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

3. **DO OBJETO**

3.1. O objeto desta licitação é a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel do Município de Inhacorá registrado no Registro de Imóveis de Chiapetta sob nº. 3.203 e 3.549:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

Prédio 02: um prédio em alvenaria, com área de 80,00 m² (oitenta metros quadrados), localizado distante 23,20 m da estrada frontal e 38,00 m da divisa SUL, com cobertura em telhas de fibrocimento, piso cerâmico e cimentado, forro em lâminas de PVC, com paredes rebocadas e pintadas e esquadrias externas metálicas. Dispõe de instalações elétricas e hidrossanitárias básicas. Estado de conservação regular.

3.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de empresas para geração de emprego e renda à munícipes de Inhacorá, preferencialmente e toda região, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico, documento constituinte do Anexo I deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do projeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e de seus Anexos.

4.2. Não será admitida a participação de pretendentes que:

4.2.1 – Estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou extrajudicial ou em processos de execução, falência ou sob concurso de credores;

4.2.2 – Estejam em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 – Estejam reunidas em consórcio;

4.2.4 – Sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5 – Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com O Município de Inhacorá;

4.2.6 – Estejam impedidas de licitar e contratar com a União;

4.2.7 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública;

4.3. Não será admitida, também, a participação de:

4.3.1 – Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.3.2 – Interessado que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.3.3 – Pessoa física.

5. DA VISITA E DA VISTORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

5.1. Os interessados em participar do certame poderão agendar visita à área a ser objeto da cessão de uso, através do telefone **(55) 3785-1110**, até **05** (cinco) dias antes da data fixada para a sessão de abertura do referido certame licitatório.

5.2. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da referida visita, na qual o representante da interessada firmará um Termo de Vistoria (Anexo II, comprovando o seu conhecimento sobre a área a ser cedida, assim como a sua estrutura.

5.3. Será inabilitado o apresentante que não apresentar, no Envelope nº 01 (a ser composto com os documentos exigidos para a habilitação), o mencionado Termo de Vistoria, assinado pelo seu representante.

5.3.1. Fica ressalvada, porém, a situação do pretendente que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria, forneça declaração formal, assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da cessão de uso, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pretendente ou o seu representante deverá apresentar-se no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, à Comissão Permanente de Licitações, para efetuar seu credenciamento como participante deste Chamamento, munido da sua cédula de identidade ou equivalente, e do documento que a ele dê poderes para se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e às propostas.

6.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do pretendente no presente certame, porém impedirá o interessado de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do pretendente.

6.2. Considera-se como representante do pretendente qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, de instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente.

6.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do pretendente para representá-lo perante terceiros.

6.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas um pretendente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

7. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1. Cada pretendente deverá apresentar 2 (dois) envelopes de documentos, um contendo os exigidos para habilitação, e o outro, a proposta de utilização e geração de empregos.

7.1.1. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos, apenas, se entregues, pessoalmente, no ato de abertura da sessão pública.

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do pretendente e contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ/RS

Chamamento Público N° 001/2025

XXXX (razão social do pretendente)

CNPJ N° **XXXX**

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ/RS

Chamamento Público N° 001/2025

XXXX (razão social do pretendente)

CNPJ N° **XXXX.**

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

8.1. Para a habilitação, o pretendente deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

8.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.1.1.5. No caso de cooperativa:

8.1.1.5.1 – A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.1.1.5.2 – O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.1.5.3 – O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

8.1.1.5.4 – Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

8.1.1.5.5 – A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.1.7. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.2.1. O pretendente fará comprovação de sua inscrição.

8.1.2.1.1 – No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

8.1.2.1.2 – No cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

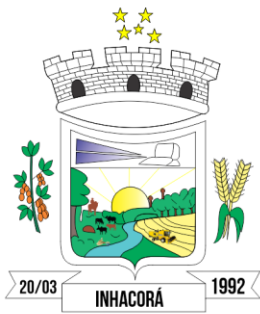
8.1.2.2. O pretendente também fará prova de regularidade para com:

8.1.2.2.1 – A Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

8.1.2.2.2 – A Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.2.3 – O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.3 – O pretendente deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **entrega** de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452/1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

8.1.2.4. O pretendente microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/1007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.2. Documentos Complementares

8.2.1. O pretendente deverá apresentar Declarações, a serem formalizadas nos termos dos modelos em anexo a este Edital sobre:

8.2.1.1 – Feitura, por intermédio de seu representante designado para o fim, de vistoria do local onde ocorrerá a instalação da empresa e de que é detentor de todas as informações para funcionamento daquela, conforme modelo constituinte do Anexo II deste Edital;

8.2.1.2 – Inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo integrante deste Edital Anexo IV;

8.2.1.3 – A não utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002), conforme modelo constituinte do Anexo III deste Edital.

8.3. Outras Disposições sobre a Documentação

8.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e/ou em seus Anexos.

9. DA PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE PREDIO E GERAÇÃO DE EMPREGO

9.1. A proposta, a ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e datada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo pretendente ou seu representante, deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

9.1.1 – identificação do pretendente (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, Fax etc);

9.1.2 – indicação do objeto, de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

9.1.3 – número de empregos a gerar em curto prazo (0 até 2 anos), médio prazo (2 até 5 anos), longo prazo (5 anos me diante);

9.1.4 – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.2. a pretendente, em suas atividades, deverá gerar, ao mínimo 5 (cinco) empregos, remunerados adequadamente.

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais pretendentes.

9.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

10. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos pretendentes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão, ativamente, os pretendentes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.4. A seguir, serão identificados os pretendentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

10.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos pretendentes presentes ou por seus representantes;

10.6. A habilitação dos pretendentes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

10.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os pretendentes.

10.7.1. Na hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os pretendentes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Ao pretendente inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de nº 02 - Proposta de Preços dos pretendentes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os pretendentes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os pretendentes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes de nº 02 - Proposta serão rubricados pelos pretendentes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o pretendente por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.11. As propostas dos pretendentes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

10.12. Se todos os pretendentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados e pretendentes presentes.

11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerado inabilitado o pretendente que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade quanto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

aos documentos por ele abrangidos, através de consulta *on line* no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos pretendentes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos pretendentes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento será o de **maior oferta de geração de emprego e renda.**

12.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitações poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12.2. Será desclassificada a proposta que não contemplar a geração de emprego e renda.

12.3. Será desclassificada, também, a proposta que:

12.3.1 – conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.3.2 – estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

12.3.3 – conter oferta de vantagem não prevista neste Edital ou ofertar valor ou vantagem baseada nas ofertas dos demais pretendentes.

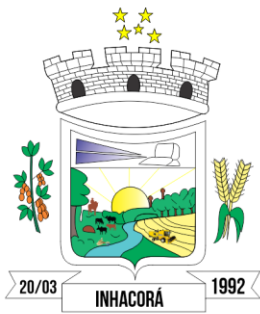
12.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais serão classificadas em ordem decrescente dos valores de retribuição propostos.

12.5. No caso de empate entre os valores das propostas, respeitado o disposto no subitem anterior, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os pretendentes serão convocados.

12.5.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos pretendentes empatados, com aquelas sendo colocadas em uma urna fechada, da qual será retirada, apenas, uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim se retirando as cédulas, sucessivamente, até que se classifiquem todos os pretendentes então empatados.

12.5.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os pretendentes convocados, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

12.6. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o pretendente detentor do maior preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo pretendente, a não ser que exista urgência na contratação.

12.6.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

12.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os pretendentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.7. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos pretendentes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao pretendente vencedor.

14. DO CONTRATO

14.1. Dos Procedimentos Preliminares

14.1.1. Após a homologação da Licitação, a(o) adjudicatária(o) terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da(o) adjudicatária(o) e aceita pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os pretendentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

14.1.3. Correrão por conta da(o) **Cessionária(o)** quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

14.1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

14.2. Das Condições Especiais da Cessão de Uso

14.2.1. A cessão de uso objeto do Contrato obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

14.2.1.1 – vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

14.2.1.2 - cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

14.2.1.3 – Impossibilidade de fazer alterações no imóvel sem a autorização do cedente ou se o fizer, a não remuneração ou compensação a qualquer título de melhorias, de qualquer modalidade, que tenham ocorrido com ou sem a ciência do cedente;

14.2.1.4 – exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Município;

14.2.1.5 – aprovação prévia da **Cedente**, para realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) **Cessionária(o)**, sempre custeada pelo Cessionário;

14.2.1.6 – precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, sem indenização;

14.2.1.7 – Todas as despesas com o imóvel, manutenção e utilização (água, energia elétrica, telefone, internet, impostos) correrão por conta do cessionário sem direito a reparação.

14.2.1.8 – fiscalização periódica por parte da **Cedente**;

14.2.1.9 – vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Edital;

14.2.1.10 – reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência do Contrato, independentemente de ato especial;

14.2.1.11 – restituição da ora cedida área do imóvel em perfeito estado de conservação.

14.2.2 - O Cessionário terá o prazo de 06 meses para colocar o seu empreendimento em funcionamento, em operação, sob pena de rescisão contratual.

14.2.2.1 – O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Cedente, a pedido do Cessionário, desde que justificado.

14.2.3 – O Cessionário deverá comprovar semestralmente o funcionamento do empreendimento, através do envio para o Cedente de todas as notas fiscais de venda emitidas pelo cessionário, para fins de verificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

14.2.4 – Constatado que o empreendimento não está em pleno funcionamento, o contrato será rescindido pelo cedente.

14.3. Das Obrigações da Cedente e da(o) Cessionária(o)

14.3.1. A **Cedente** obriga-se a:

14.3.1.1 – ceder a mencionada área do imóvel à(o) **Cessionária(o)** para a finalidade indicada;

14.3.1.2 – permitir o acesso dos empregados da(o) **Cessionária(o)** às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

14.3.1.3 – facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da(o) **Cessionária(o)**;

14.3.2. A(o) **Cessionária(o)** obriga-se a:

14.3.2.1 – utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do Contrato;

14.3.2.2 – obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a cessão de uso se destina;

14.3.2.3 – cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a **Cedente** de quaisquer dessas responsabilidades;

14.3.2.4 – não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

14.3.2.5 – manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso de bem;

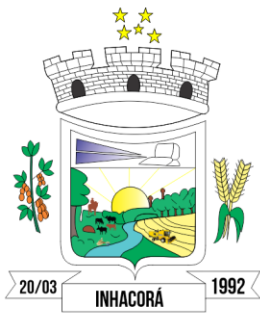
14.3.2.6 – cumprir as disposições dos regulamentos internos do **Município de Inhacorá**.

14.3.2.7 – não usar o nome do **Município de Inhacorá** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

14.3.2.8 – arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **Cedente** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

14.3.2.9 – manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação.

14.3.2.10 – permitir que a **Cedente** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato e acolher as observações e exigências que que por ela venham a ser feitas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

14.3.2.11 – não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

14.4. Da Vigência

14.4.1. O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contado da data da sua assinatura.

14.4.2. O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, através de correspondentes Termos aditivos ao Contrato.

14.5. Da Fiscalização

14.5.1. A **Cedente**, através de servidor especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato.

14.5.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das eventuais falhas ou irregularidades.

14.5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6. Das Infrações e das Sanções Administrativas

14.8.1. (o) Cessionária(o) cometerá infração administrativa se:

14.8.1.1 – pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.8.1.2 – comportar-se de modo inidôneo;

14.8.1.3 – cometer fraude fiscal;

14.8.1.4 – descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste Edital e a serem estipulados no Termo de Contrato.

14.8.2. A(o) **Cessionária(o)**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.8.2.1 – advertência;

14.8.2.2 – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

14.8.2.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.8.2.4 – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.8.3. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de idoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

14.8.3.1 – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.8.3.2 – hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.3.3 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

14.8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/201.

14.8.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

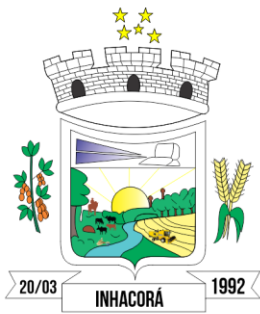
14.8.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

14.7. Da Rescisão Contratual

14.7.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel do imóvel à **Cedente**, sem direito da(o) **Cessionária(o)** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

14.7.1.1 – vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos do Contrato;

14.7.1.2 – houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

14.7.1.3 – ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) Cessionária(o) deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

14.7.1.4 – houver, em qualquer época, necessidade de a **Cedente** dispor, para seu uso, da área vinculada ao Contrato;

14.7.1.5 – ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

14.7.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.

14.7.3 – O cessionário repassar o imóvel a terceiros.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Administração, praticados no curso do presente Chamamento serão admitidos recurso pelas vias adequadas, com base na Lei Federal 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Secretaria de Administração, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

17.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, por meio de Ofício afixada em mural na sede da Prefeitura Municipal e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

17.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, se violarem normas legais, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. A referida impugnação poderá ser feita:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

17.2.1.1 – por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

17.2.1.2 – por pretendente, desde que protocole o pedido até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

17.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto deste edital.

17.4. Os pretendentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por referidas despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo deste chamamento.

17.5. A participação na sessão implica plena aceitação, por parte do pretendente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

17.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.8. É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.9. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

17.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Os referidos prazos só iniciam e se vencem em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do pretendente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo administrativo, prevalece o previsto naquele.

17.16. Este Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Sede Administrativa do Município de Inhacorá, nos dias úteis, no horário das 07h30min as 13h30min e das 13h às 17h.

17.16.1. Este Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://inhacora.atende.net/cidadao>.

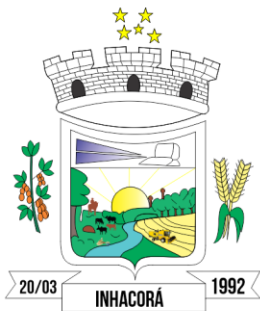
17.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal.

17.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações do Município de Inhacorá com base nas disposições da legislação indicada no Preâmbulo deste Edital em outros diplomas legais eventualmente aplicáveis.

17.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital é eleito o foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

Inhacorá, 08 de dezembro de 2025.

EMERSON CAVALI DE VARGAS
Prefeito Municipal

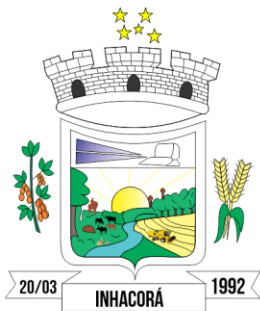


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

Anexo I

Memorial descritivo de plantas dos imóveis

(publicado em separado do edital)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

Anexo II
TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma do edital em referência, c/c o a Lei n° 14.133/2021, declaro que a empresa

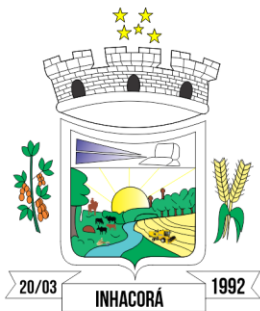
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade n° _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto do Chamamento Público n°001/2025 em epígrafe, através de vistoria no local que será cedido, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.
Declaram ter ciência do estado do imóvel e dos investimentos necessários.

Inhacorá, _____ de _____ de 2025.

Secretaria de Administração

Ciente:

Representante da empresa (colocar carimbo)



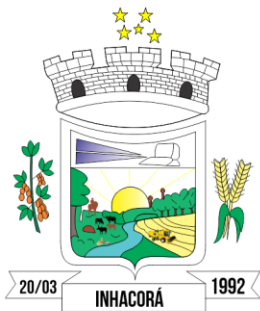
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 1 de abril, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
(constar a ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.